



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Processo Licitatório nº 262/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
Contrato nº 151/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.342.935/0001-03, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1311, Jd. Califórnia, CEP: 78.070-473, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Leonardo Blanco Araújo**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0934.965-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 701.201.961-15, residente e domiciliado na Rua General Ramiro de Noronha, nº 966, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-272, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO

1.1. Locação de Equipamentos de Informática, conforme especificações e quantitativos, abaixo discriminado:

Item1 – Microcomputador Básico (Quantidade: 145)

- Desktop Tipo Microcomputador Básico
- Processador Intel® Core™ i3, Modelo 7100, Velocidade 3.9Ghz ou AMD Ryzen R3, Modelo 1200, Velocidade 3.1Ghz
- 500 Giga Bytes Hard Disk 7.200 RPM
- 4GB de Memória RAM
- No mínimo 02 Portas USB 3.0
- 1 Porta HDMI
- 1 Porta VGA
- 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- Licença Original Windows 10 Professional
- Monitor LED 18,5”
- Teclado e Mouse
- Estabilizador

Item 2 – Notebook (Quantidade: 2)

- Processador Intel® Core™ i3, Modelo 7100u, Velocidade 2.4 Ghz ou AMD A12, Modelo 9720p, Velocidade 2.7Ghz
- 500 Giga Bytes Hard Disk 7.200 RPM
- 4GB de Memória RAM ou superior
- 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- Licença Original Windows 10 Professional
- Tela 15,6” Polegadas

Item 3 – Microcomputador Avançado (Quantidade: 4)

- Desktop Tipo Microcomputador
- Processador Intel® Core™ i5, Modelo 7400, Velocidade 3.0Ghz ou AMD Ryzen R5, Modelo 1600x, Velocidade 3.6Ghz
- 500 Giga Bytes Hard Disk 7.200 RPM
- 8GB de Memória RAM
- No mínimo 02 Portas USB 3.0
- Placa de Vídeo dedicada 01 GB RAM off board



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 1 Porta HDMI
- 1 Porta VGA
- 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- Licença Original Windows 10 Professional
- Monitor LED 19,5"
- Teclado e Mouse
- Estabilizador

2. – VALORES

2.1. O valor unitário/mensal para o item 01 é de R\$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), com valor total/mensal de R\$ 20.082,50 (vinte mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 240.990,00 (duzentos e quarenta mil novecentos e noventa reais); para o item 02, o valor unitário/mensal é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com valor total/mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); para o item 03, o valor unitário/mensal é de R\$ 161,00 (cento e sessenta um reais), com valor total/mensal de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais), os quais perfazem o valor global do lote para os 12 meses de **R\$ 253.998,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais)**.

2.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

- Nº 02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.39.00 - Ficha 019 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.01.04.04.244.0059.2065.3.3.90.39.00 - Ficha 045 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 - Ficha 052 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - Ficha 063 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.39.00 - Ficha 088 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 - Ficha 099 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 - Ficha 190 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 - Ficha 226 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.39.00 - Ficha 240 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 - Ficha 319 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.16.02.06.182.0004.2006.3.3.90.39.00 - Ficha 332 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 - Ficha 341 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 - Ficha 351 - TESOIRO PRÓPRIO.

4. – VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DA LOCAÇÃO

5.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaguariúna na Rua José Frassetto, nº 580, Loteamento Santo Antonio, aos cuidados do Sr. André Luis Tavares. A responsabilidade da instalação dos equipamentos será por conta da **CONTRATANTE**.

5.1.2. Serão aceitos nos itens Computador Básico, Computador Avançado e Notebook processadores iguais ou superiores aos descritos no objeto. Deverão ser iguais ou superiores em todos os quesitos: **modelo, velocidade**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e geração.

5.1.3. Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2. Todas as manutenções necessárias de hardware para o funcionamento dos equipamentos serão por conta da **CONTRATDA**.

5.3. A **CONTRATDA** deverá permitir a abertura da CPU por técnicos da **CONTRATANTE** com intuito da retirada do HD para realização de backup emergencial sendo que este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos equipamentos.

5.4. A **CONTRATDA** deverá permitir a formatação da máquina, como também a instalação de quaisquer softwares que a Prefeitura necessitar. Essas instalações serão de responsabilidade da Prefeitura e poderão ser realizadas sem o consentimento da **CONTRATDA**.

5.5. A **CONTRATDA** deverá disponibilizar número de telefone(s) ou/e endereço de e-mail(s) para abertura de chamados.

5.6. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo necessário ou a troca do equipamento.

5.7. - Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do objeto ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - Mensalmente a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) referente a cada Pasta, conforme Anexo I, parte integrante do Edital, encaminhando todas as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ao endereço eletrônico informatica@jaguariuna.sp.gov.br as quais serão conferidas e vistas pelo fiscal deste contrato e pela(o) Secretária(o) de cada Pasta.

6.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto e sua quantidade; os números do pregão e do contrato; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

7.1.2.2. - remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. - RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9. - FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 056/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 262/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI
Leonardo Blanco Araújo
RG nº 0934.965-0 SSP/MT
CPF/MF sob nº 701.201.961-15

Cxw Serviço e Negócios de Tecnologia Limitada
CNPJ: 07.342.935/00001-03

Testemunhas:

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 056/2020

Procedimento Licitatório nº 262/2020

Contrato nº 151/2020.

Objeto: Locação de equipamentos de informática – Conforme cláusula 1.1 do Contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de outubro 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 135.754.518-50

RG: 21.820.045-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1971

Endereço: Estrada Municipal Miguel Tebar, 880 – Sítio Novo – Cx. Postal 280 – Arthur Nogueira-SP.

E-mail institucional: elisanita@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: elisanita@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9794

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonardo Blanco Araújo
Cargo: Sócio Proprietário
RG nº 0934.965-0 SSP/MT
CPF/MF sob nº 701.201.961-15
Endereço residencial completo: Rua General Ramiro de Noronha, nº 966, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-272, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.
E-mail institucional: leonardo@cxw.com.br
E-mail pessoal: leonardo@cxw.com.br
Telefone: (65) 3025-6999

Assinatura: _____

Cxw Serviço e Negócios de Tecnologia Limitada
CNPJ: 07.342.935/00001-03

